

SINPATEP-SC

**Sindicato dos Publicitários, Agenciadores e
Trabalhadores em Empresas de Propaganda do Estado de SC**

Fundado em 6/3/1989

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC001068/2010
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/06/2010
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR024930/2010
NÚMERO DO PROCESSO: 46220.002700/2010-25
DATA DO PROTOCOLO: 10/06/2010

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46220.002057/2010-30
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10/05/2010

SIND DOS PUBLICITARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 81.577.959/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADUCCI ELPIDIO TEOFILIO;

E

SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE S C, CNPJ n. 76.875.616/0001-78, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). ROSA SENRA ESTRELLA;
celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2010 a 30 de abril de 2011 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Publicitários com vínculo empregatício, e dos trabalhadores em empresas de propaganda, definidos nos termos da Lei nº 4.680/65 e do seu Decreto Regulamentador nº 57.690/66, com abrangência territorial em SC, com abrangência territorial em SC.**

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2010 a 30/04/2011

Desconsiderar os valores da tabela anterior e utilizar a nova tabela do termo aditivo:

Faixas salariais	Reajuste
até R\$ 1.086,59	7,30%
de R\$ 1.086,60 a R\$ 1.345,54	6,30%
acima de R\$ 1.345,55	5,30%

Parágrafo único: Desconsiderar na tabela da **cláusula 5ª - Admitidos após a data base - a faixa salarial**, pois houve erro de digitação nos valores. Considerar os valores da tabela acima. Os demais meses da tabela, estão corretos.



Sindicato dos Publicitários, Agenciadores e Trabalhadores em Empresas de Propaganda do Estado de SC

Fundado em 6/3/1989

CLÁUSULA QUARTA - PISO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2010 a 30/04/2011

Em virtude da correção dos valores das faixas salariais, na tabela do reajuste salarial, informamos que haverá uma correção de valor no salário do **NÍVEL V** do piso salarial, passa a valer o valor abaixo:

Nível V -R\$ 1.430,30 (Hum mil quatrocentos e trinta reais e trinta centavos)

Para Diretores de atendimento, planejamento, mídia, administrativo/financeiro, executivos de contas, de criação, e demais diretores; para consultor de vendas Sênior.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA QUINTA - JORNADA DE TRABALHO

Parágrafo Único: através deste termo aditivo cancela a **Cláusula 27ª - Redução da Jornada de Trabalho da CCT 2010/2011**, que deverá ser substituída pela Cláusula com texto abaixo:

** Em conformidade com o Art. 58 da CLT, continua em vigor a carga horária de 44 horas semanais

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: **MR024930/2010**

NÚMERO DE PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46220.002700/2010-30
DATA DE PROTOCOLO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 07/05/2010


SINDOS PUBLICITARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 81.577.959/0001-96, localizado (a) à Avenida Mauro Ramos - de 1056 a 1596 - lado par, 1624, sala 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-302, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). ADUCCI ELPIDIO TEOFILO, CPF n. 579.644.598-53, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 26/03/2010 no município de Florianópolis/SC;

E


SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE S.C, CNPJ n. 76.875.616/0001-78, localizado (a) à Rua Professor Ayrton Roberto de Oliveira, 32, sala 1202, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-050, representado(a), neste ato, por seu Vice-Presidente, Sr(a). ROSA SENRA ESTRELLA, CPF n. 005.154.077-04;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR024930/2010, na data de 08/06/2010, às 11:44:53.

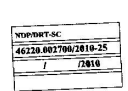

_____, 8 de junho de 2010.



ADUCCI ELPIDIO TEOFILO
Presidente

SINDOS PUBLICITARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA DE SANTA CATARINA


ROSA SENRA ESTRELLA
Vice-Presidente

SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE S C


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO/SRTE/SC Nº 955 /2010
Florianópolis/SC, 10 de junho de 2010.

Referência: Solicitação nº MR024930/2010
Processo nº 46220.002700/2010-25
Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho
Processo Principal nº 46220.002057/2010-30

Aos Senhores


ADUCCI ELPIDIO TEOFILO - Presidente
SINDOS PUBLICITARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA DE SANTA CATARINA - 81.577.959/0001-96

ROSA SENRA ESTRELLA - Vice-Presidente
SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE S C - 76.875.616/0001-78

Prezados Senhores,

Por meio do presente, NOTIFICAMOS que o instrumento coletivo acima referido, transmitido pela Solicitação nº MR024930/2010 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 46220.002700/2010-25, foi registrado nesta Unidade do MTE sob o nº SC001068/2010.

Atenciosamente,


SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC

Evênia Andrade Lapogress
Assistente
Matrícula 1524511